

**ASSEMBLEIA GERAL DOS FUNDADORES DA COOPERATIVA CATARINENSE DE ENERGIA  
SOLAR  
ANEXO III DO ATO CONSTITUTIVO  
VALORES**

**A Cooperativa Catarinense de Energia Solar ou Coopersolar-SC**, tem como valores indissociáveis, a publicidade e transparência de seus atos, a democracia participativa como alicerce de suas decisões, a busca permanente pela inclusão social e a proteção do meio ambiente para o progresso local.

A Cooperativa irá elevar a dignidade de seus associados, entregando condições de desenvolvimento pessoal e coletivo. É na inclusão social e na promoção da igualdade de gênero e valorização da juventude que encontra a força motriz para o seu crescimento.

Promoverá a formação continuada e ininterrupta dos associados para a oxigenação permanente dos quadros dirigentes, conseqüentemente gerará o fortalecimento da democracia interna e entregará à sociedade, lideranças de alta responsabilidade social.

A Cooperativa se sustenta na cultura e experiência coletiva da solidariedade, se alimenta da ampliação da consciência ambiental coletiva e do desenvolvimento sustentável.

A Cooperativa será um instrumento de promoção da autonomia socioeconômica de seus associados através da geração e compartilhamento de energia limpa, assim, construirá o seu legado, com uma cultura ambientalmente correta, assim como, uma economia solidária, participativa e autossustentável.

**VALORES, PRINCÍPIOS E VIRTUDES DA COOPER-SOLAR-SC**

Descrevemos abaixo algumas concepções baseadas na filosofia cooperativista que compõe a doutrina, a fundamentação e a ideologia que orientam e apontam as formas mais adequadas para que se cumpram os objetivos sociais da COOPERSOLAR-SC.

Existe uma vasta doutrina cooperativista escrita pelos pioneiros de Rochdale e grandes pensadores da doutrina cooperativista que foram adaptadas e aperfeiçoadas ao longo destes 178 anos de cooperativismo como forma política e jurídica de organização social, econômica e política de trabalhadores e populações carentes excluídas do capitalismo por este período juntando-se ao sindicalismo e associativismo nesta busca incansável de emancipação e geração de protagonismo coletivo e social.

Não existe cooperativismo sem o compartilhamento de ideias. Ser cooperativista é acreditar que ninguém perde quando todo mundo ganha, é buscar benefícios próprios enquanto contribui para o todo.

O cooperativismo substitui a relação emprego-salário pela relação trabalho-renda. Em uma cooperativa, o que tem mais valor são as pessoas e quem dita as regras é o grupo.

Ser cooperativista é querer impactar não só a própria realidade, mas também a da comunidade e a do mundo. É espalhar sonhos e mostrar que é possível alcançá-los sem deixar ninguém para trás.

Ser cooperativista é acreditar que é possível colocar do mesmo lado o que, à primeira vista, parece ser oposto: o econômico e o social, o individual e o coletivo, a produtividade e a sustentabilidade, o filosófico e o técnico.

**VALORES, PRINCÍPIOS, VIRTUDES E OBJETIVOS SOCIAIS**

O cooperativismo é o único movimento socioeconômico do planeta que se desenvolve sob uma mesma orientação doutrinária, desde o seu surgimento na primeira metade do Século XIX (1844), em Rochdale, na Inglaterra.

As orientações doutrinárias vêm representadas especialmente por valores, princípios e virtudes, adotados em todo o mundo.

O que vem antes são os valores, que tem caráter perene, como raízes mais profundas, que formam a base de toda a estrutura, ou seja, precedem e dão origem aos princípios, virtudes e objetivos.

Os princípios, virtudes e objetivos são a tradução ou interpretação dos valores postos em prática no meio cooperativo. Os princípios são uma espécie de ponte ligando grandes diretrizes a ações.

Para dar a necessária dinâmica e atualidade à doutrina cooperativista, os princípios, diferentemente dos valores, são passíveis de revisão (atualização) ao longo do tempo e já aconteceu algumas vezes no âmbito da Aliança Cooperativa Internacional (ACI).

Também, diferentemente dos princípios, definidos formalmente, não existe rol conclusivo ou exaustivo de valores.

Existem inúmeras referências feitas por doutrinadores no mundo todo. A enunciação mais recorrente recai sobre os seguintes VALORES:

**1) SOLIDARIEDADE** cuja essência reside no compromisso, na responsabilidade que todos têm com todos, fazendo a força do conjunto e assegurando o bem de cada um dos membros. É uma espécie de reciprocidade obrigacional, justificada pelo interesse comum. Ser solidário é praticar a ajuda mútua (esta, por vezes, aparece como valor autônomo), é cooperar por definição, é tornar o empreendimento sólido.

**2) LIBERDADE**, que está no direito de escolha pela entidade cooperativa, tanto na hora do ingresso como no momento da saída, podendo a pessoa, enquanto cooperado, mover-se e manifestar-se de acordo com a sua vontade e consciência, respeitados os limites estabelecidos coletivamente.

**3) DEMOCRACIA** - está diretamente relacionada ao pleno direito de o associado participar da vida da cooperativa em toda a sua dimensão, especialmente pela palavra e pelo voto, implicando, em contrapartida, respeito às decisões majoritárias. Indica também acesso universal, sem discriminação de qualquer espécie. É pela democracia que se exerce a cidadania cooperativa.

**4) EQUIDADE** - se manifesta, fundamentalmente, pela garantia da igualdade de direitos, pelo julgamento justo e pela imparcialidade, tanto em aspectos econômicos como sociais.

**5) IGUALDADE** - impede a segregação em razão de condição socioeconômica, raça, gênero ou sexo, ideologia política, opção religiosa, idade ou de qualquer outra preferência ou característica pessoal. A todos devem ser assegurados os mesmos direitos e as mesmas obrigações.

**6) RESPONSABILIDADE** - tem a ver com a assunção e o cumprimento de deveres. Como cooperada, a pessoa é responsável pela viabilidade do empreendimento, incumbindo-lhe operar com a cooperativa e participar das atividades sociais. Cada qual responde pelos seus atos, devendo conduzir-se com retidão moral e respeito às regras de convívio adotadas coletivamente.

**7) HONESTIDADE** - se liga à verdade por excelência. É uma das marcas de pessoas de elevado caráter. Tem a ver com retidão, probidade e honradez. Dignidade, enfim.

**8) TRANSPARÊNCIA** - diz respeito à clareza, àquilo que efetivamente é, sem ambiguidade, sem segredo. No meio cooperativo, todos têm de ter conhecimento preciso sobre a vida da entidade: sua gestão, seus números, suas regras.

**9) CONSCIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - ligado ao compromisso do empreendimento cooperativo, de caráter comunitário, com o bem-estar das pessoas e com a proteção do meio ambiente compreendidos na sua área de atuação, preocupação que envolve desenvolvimento econômico e social e respeito ao equilíbrio e às limitações dos recursos naturais.

Também são valores que alguns citam a Ética, a Autoconfiança, a Empatia, o Humanismo, o Desenvolvimento, a Racionalidade e o Respeito.

## **PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS UNIVERSAIS**

Todo o movimento cooperativista mundial se baseia nos princípios citados abaixo:

**1) ADESÃO LIVRE E VOLUNTÁRIA:** *As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação de sexo ou gênero, social, racial, política e religiosa.*

Este princípio tem a ver imediatamente com os valores da liberdade, da equidade, da igualdade, da racionalidade e do respeito.

A incorporação desta diretriz pelo direito brasileiro manifesta-se na forma do artigo 5º, XVII e XX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988, e dos artigos 4º, I e IX, e 29, todos da Lei 5.764/71 (Lei Cooperativista).

**2) GESTÃO DEMOCRÁTICA:** *As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto); as cooperativas de grau superior são também organizadas de maneira democrática*

O princípio em questão dá vida aos valores da democracia, da igualdade, da equidade, da transparência e da responsabilidade.

Em nosso direito, vem acolhido especialmente pelos incisos V e VI do artigo 4º, pelo inciso III do artigo 37, pelo caput do artigo 38 e seu §3º e pelo artigo 42, todos da Lei Cooperativista, assim como, pelos incisos V e VI do artigo 1.094 do Código Civil Brasileiro.

**3) PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA:** *Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros podem receber, habitualmente, havendo condições econômico-financeiras para tanto, uma remuneração sobre o capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades: desenvolvimento da cooperativa, possibilitando a formação de reservas, em parte indivisíveis; retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas e apoio a outras atividades que forem aprovadas pelos associados.*

A aplicação deste princípio torna efetivos os valores da responsabilidade, da ética, da racionalidade, da transparência e da solidariedade.

Em sede regulatória, o princípio está contemplado notadamente no artigo 3º e nos incisos VII e VIII do artigo 4º da Lei Cooperativista, assim como, nos incisos VII e VIII do artigo 1094, do Código Civil Brasileiro.

**4) AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA:** *As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.*

O princípio em questão refere-se aos valores da autoconfiança, democracia, transparência e honestidade.

Em nosso marco regulatório, encontra eco no inciso XVII XVIII do artigo 5º da Constituição Federal, cujo texto adverte que “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.” Em sede de legislação infraconstitucional, a referência é o artigo 4º da Lei Cooperativista, com ênfase ao seu inciso IX.

**5) EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO:** *As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.*

O princípio se relaciona com os valores da transparência, do humanismo, da empatia, da liberdade e da responsabilidade, esclarecido, no entanto, que os programas/conteúdos que o levam à prática têm de ocupar-se de todos os valores.

No plano legal, este princípio vem considerado no conteúdo inciso X do artigo 4º e no inciso II do artigo 28 da Lei Cooperativista, e no artigo 8º e seguintes da Medida Provisória n. 2.168-40 de 24 de agosto de 2001, cuja origem se deu com a MPv n. 1.715/98.

**6) INTERCOOPERAÇÃO:** *As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.*

O princípio se relaciona com o valor da solidariedade, já que é de interesse (na sua concepção mais nobre) de qualquer cooperativa que as entidades coirmãs do mesmo e de outros ramos se desenvolvam e se mantenham saudáveis.

Em nossa legislação, o princípio vem reafirmado na redação dos artigos 8º, parágrafo único, e 9º da Lei Cooperativista.

**7) INTERESSE PELA COMUNIDADE:** *As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros. Por sua própria vocação socioeconômica, as cooperativas têm um compromisso com o desenvolvimento de suas comunidades. Isso significa que elas devem respeitar as peculiaridades sociais e a vocação econômica do local, desenvolvendo soluções de negócios e apoiando ações humanitárias e socio ambientalmente sustentáveis. Assim, as cooperativas devem atuar com total responsabilidade socioambiental.*

*Pela conjugação dos seus valores e princípios e a sua vocação socioeconômica, mais o reforço do marco legal, o empreendimento cooperativo tem todo o direito de avocar para si a qualificação de ser a mais autêntica iniciativa socioeconômica de caráter comunitário. Faz parte do seu DNA. Cooperativa e coletividade local vinculam-se magneticamente, exercendo atração recíproca.*

*Daí que, naturalmente, as cooperativas têm o dever de conduzir-se para o desenvolvimento equilibrado das próprias comunidades e para o bem-estar de suas populações, universo no qual se inserem os seus associados (membros). Nenhum outro agente econômico – bancos, por exemplo – tem esse compromisso. Significa que as cooperativas devem respeitar as peculiaridades sociais e a vocação econômica do local, desenvolvendo soluções de negócios e apoiando ações humanitárias. A reciclagem de recursos pelas cooperativas financeiras, fazendo com que a monetização da produção e dos serviços gere novas riquezas local e regionalmente, é um exemplo de como isso se opera na prática. Em síntese, as cooperativas devem atuar para a contínua melhoria da qualidade de vida das pessoas dentro de sua área de atuação.*

*Importante ressaltar que o interesse pela comunidade exige das cooperativas o apoio a projetos e soluções que sejam sustentáveis tanto do ponto de vista econômico (para a perpetuidade do próprio empreendimento), como sob a ótica social e ambiental. Da mesma forma, está fora de cogitação a exploração mercantilista, representada pela abusividade na precificação das soluções destinadas aos membros e às demais pessoas da comunidade. É por isso que as cooperativas não perseguem o lucro, buscando apenas pequenas margens de modo a poder realimentar e fortalecer a sua operação.*

O princípio associa-se diretamente ao valor da Consciência e responsabilidade socioambiental.

No direito a recepção dá-se com o artigo 3º e pelo inciso XI do artigo 4º da Lei Cooperativista.

A Aliança Cooperativa Internacional (ACI) estuda a criação de um oitavo (8º) Princípio Cooperativo pela necessidade, urgência e significado da busca da Sustentabilidade.

## **AS 12 VIRTUDES DO COOPERATIVISMO**

A ética e organização de trabalho proposta pelos tecelões ingleses somaram-se outras ideias progressistas e humanistas, possibilitando que em 1886, durante o II Congresso das Cooperativas de Consumo realizado em Lyon, na França, fossem aprovados, juntos aos participantes – cooperados, trabalhadores, professores e estudantes – as “doze virtudes” da doutrina cooperativista, que por sua atualidade merecem ser conhecidas:

1 - Viver melhor - Através da solução coletiva dos problemas.

2 - Pagar a dinheiro - Este sadio hábito evita o endividamento que gera a dependência.

3 - Poupar sem sofrimento - A satisfação das necessidades dos cooperados deve ser prioritária, isso é importante para a definição do que pode ser feito com as sobras.

- 4 - Suprimir os parasitas - Afastar os atravessadores na compra e na venda de produtos e serviços.
- 5 - Combater o alcoolismo - Viver de maneira sadia, evitando os vícios e enfrentando a realidade com coragem.
- 6 - Integrar as mulheres nas questões sociais - Ressalta a importância da participação feminina.
- 7 - Educar economicamente o povo - A educação é uma ferramenta para o desenvolvimento do homem.
- 8 - Facilitar a todos o acesso à propriedade - É essencial unir esforços para conquistar os meios de produção.
- 9 - Reconstituir uma propriedade coletiva - Para ter acesso à propriedade, o passo inicial é investir em um patrimônio coletivo.
- 10 - Estabelecer o justo preço - O trabalho tem de ser remunerado e os preços definidos sem intenção especuladora.
- 11 - Eliminar o lucro capitalista - O objetivo da produção é a satisfação das necessidades humanas.
- 12 - Abolir os conflitos - As disputas diminuem pelo fato de que o associado é dono e usuário da cooperativa.

Esse conjunto de elementos doutrinários, por invocarem pureza e justiça em seus mais amplos significados, eleva o movimento cooperativo em conceito e o legitima como referência organizacional ao redor do mundo. Todavia, não basta que os valores e os princípios sejam puros e justos. É preciso que a pureza e a justiça estejam nos corações e nas mentes das pessoas que fazem o dia a dia do cooperativismo, pois a ausência da prática equivale ao desprezo da teoria e, por extensão, do próprio movimento.